

DECRETO N.º 45.479, DE 11/12/2023.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que, entre o período que compreende dezembro de 2023 a fevereiro de 2024, o Município de Aracruz contará com uma programação de fim de ano, recebendo em sua sede e em seus balneários turistas vindos de Municípios vizinhos e outros Estados, tornando-se imprescindível a constituição de um grupo de trabalho que ficará responsável pela organização das ações necessárias a proporcionar a segurança aos turistas, visitantes e munícipes;

CONSIDERANDO que a constituição de um grupo especial de trabalho contribuirá para que o Município possa adotar as providências necessárias, em todas as suas áreas de atuação, seja na fiscalização, sinalização, limpeza urbana, segurança, turismo e cultura, dentre outras, dando celeridade ao processo de preparação e realização da Temporada de Verão 2023/2024, para recepcionar bem os turistas que visitam o município; e

CONSIDERANDO que a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz – SEMTUR volta seus trabalhos para a programação de verão visando um trabalho que, além de proporcionar a visibilidade do Município no cenário turístico, garanta o lazer e a diversão dos turistas e munícipes que recorrerem aos nossos balneários para descanso de suas férias;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL ANO 2023/2024 de Aracruz, vinculada à Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz – SEMTUR, com as atribuições de definir e executar as atividades das festividades da alta Temporada de Verão 2023/2024, incluindo festividades de Réveillon, Verão e Carnaval cabendo, ainda, orientar as secretarias municipais sobre as ações de apoio e as atividades necessárias ao bom andamento do trabalho.



Art. 2º A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL - TEMPORADA 2023/2024 será composta pelos seguintes membros:

SECRETARIAS	REPRESENTANTES
SEMTUR – Secretaria de Turismo e Cultura	Titular: Moisés dos Santos Mercier
	Suplente: Luiz Carlos Guimarães Machado
SEMAE – Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas	Titular: Jeesala Mayer Coutinho
	Suplente: Vanessa Moreira Pontin
PROJETO SALVAMAR 2023/2024	Titular: Rafaela Bollis Vieira
	Suplente: Fernando Lacourt Rocha
SECOM – Secretaria de Comunicação	Titular: Isabela Lamego de Souza
	Suplente: Alessandra Oliveira Mesquita
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMÉRCIO AMBULANTE -TEMPORADA VERÃO 2023/2024	Titular: Karla Gentila Souza Auer Duarte
	Suplente: Paulo Roberto Rodrigues da Silva Júnior
SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente	Titular: Aladim Fernando Cerqueira
	Suplente: Lilian Vieira de Souza
SEMESP – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	Titular: Jonathan Moraes Romanha
	Suplente: Hemerson Furtado
SETRANS – Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos	Titular: Almir Gonçalves Vianna
	Suplente: Francine Aparecida Souza
SEMSA – Secretaria de Saúde	Titular: Rosiane Scarpatt Tóffoli
	Suplente: Alexandre Rebuszi Zucolotto
SEMOB – Secretaria de Obras e Infraestrutura	Titular: Rafael Machado Borgo
	Suplente: Herlon Coutinho Pereira

Parágrafo único. A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL ANO 2023/2024, será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL ANO 2023/2024, poderá convidar representantes de outros órgãos ou representantes da sociedade civil organizada para participarem das reuniões, de acordo com a natureza da matéria tema ou caso a ser deliberado, os quais terão direito a opinião, porém não terão direito a voto.



Art. 4º COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL ANO 2023/2024, se reunirá sempre que necessário e convocado pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º Os membros desta COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL ANO 2023/2024, não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados como serviço público relevante.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.º 40.641/2021 e n.º 40.817/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

